ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Autor: Mesa Diretora

Encaminhamento: Deliberação de Plenário

Data: 01/07/2021

Hora: 10:38

EXPEDIENTE Nº 001/2021 **RECEBIDO POR** _____

INSTITUÍ O PRÊMIO MÉRITO CULTURAL AFROAÇORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Vereadora **ANELISE LIZ DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Art. 35 Inciso IV, letra G, do Regimento Interno, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano, com a finalidade de premiar personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura do Município de Mostardas.

Art. 2º - O Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano será concedido mediante ato da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, ouvindo o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1° As sugestões para o Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano poderão ser feitas a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o preenchimento de

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

formulário, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - identificação da categoria do trabalho da pessoa física ou jurídica indicada;

II - identificação da pessoa física ou jurídica sugerida;

III - endereço completo, telefone e endereço eletrônico da pessoa física ou jurídica sugerida;

IV - identificação do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

V - breve histórico da pessoa jurídica ou biografia da pessoa física.

§ 2° As sugestões serão divididas por categorias indicadas no art. 4° desta Lei;

Art. 3º - Os certificados do Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano serão produzidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas.

Art. 4º - O Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano poderá ter até 16 (dezesseis) categorias, sendo até 3(três) especiais e até 13 (treze) regulares listadas a seguir:

I - Fotografia;

II - Artesanato;

III - Educação Patrimonial;

IV - Audiovisual;

V - Música;

VI - Teatro e Circo;

VII - Dança;

VIII - Cultura Popular;

IX - Cultura Étnico-Racial;

X - Trabalhadores Culturais;

XI - Expressões Literárias, Produção Editorial e Bibliotecas;

XII - Artes Plásticas;

XIII - Inclusão Social.

§ 1° Cada categoria poderá conceder apenas um prêmio a cada ano.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

§ 2° A pessoa, órgão ou entidade a ser premiada em cada categoria regular, será indicada pelas bancadas, sempre ouvindo o CMPC;

§ 3º As indicações poderão, eventualmente, contemplar homenagens póstumas.

Art. 5° - Os atos de concessão do Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano serão administrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas.

Art. 6º - A entrega dos certificados referentes ao Prêmio será feita em ato solene, presidido pela presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, na terceira semana do mês de abril de cada ano.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas manterá um livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os agraciados e seus dados biográficos.

Art. 8° - Em caso de destinação post mortem o Prêmio será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoas devidamente designadas pela família.

Art. 9°- A relação dos agraciados será divulgada obrigatoriamente antes da solenidade de entrega.

Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 29 DE JUNHO DE 2021.

ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente

Dudu Verardi
Vice-Presidente

Jorge Amaro
Secretário

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

"Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Confiando na aprovação do Douto Plenário, apresentamos Projeto de Lei, que visa criar o Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano.

A cultura de um povo é medida pelas diversas manifestações presentes na sociedade. Valorizar a arte e a identidade de uma comunidade é essencial para que seja fortalecida a noção de pertencimento. Diante disso, a presente proposta visa justamente reconhecer e valorizar os talentos culturais de Mostardas em suas diferentes formas de expressão, sobretudo resgatando os valores afroaçorianos da nossa gente.

Pelo exposto, confio na aprovação da presente proposição pelos Nobres Edis.

ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente

Dudu Verardi
Vice-Presidente

Jorge Amaro
Secretário

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br